



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



RELATÓRIO DE REUNIÃO

Data: 15.07.2013

Proc. n.º: 188 – SI 125/13

Horário início: 9h

Término: 10h

Assunto: reunião para tratar sobre a condução de tratores e colheitadeiras em vias públicas.

Requerente: Vers. Carlos E. de Mello e Márcio Müller.

Convidados: Executivo Municipal, Conselho Municipal de Transporte e Trânsito–CMTT, Brigada Militar–BM, Polícia Rodoviária Estadual, Comandante do Comando Regional de Polícia Ostensiva–CRPO, Prefeitos de Brochier, Maratá, São José do Sul, Pareci Novo e Salvador do Sul.

Presentes: Lista de Presenças anexa ao referido processo

Principais pontos Destacados: Vereadores proponentes destacaram que existe tramitação de resolução no Conselho Nacional de Trânsito–CONTRAN que prevê a exigência de habilitação na categoria "E" para dirigir esse tipo de transporte, sendo que atualmente se exige categoria "C". Ressaltaram também que as resoluções n.º 429/12 e 434/13 do CONTRAM (em anexo), atualmente em vigor, exigem que todos os tratores e máquinas agrícolas que circulam em vias públicas devem estar devidamente emplacados e licenciados e que projeto de lei, de autoria do Deputado Federal Alceu Moreira (PMDB), que equipara máquinas agrícolas a carros bélicos, desobrigando as mesmas do registro e licenciamento anual, está no Senado Federal após sua aprovação na Câmara dos Deputados. Os prefeitos e secretários da região relataram as reclamações dos agricultores com relação à obrigatoriedade legal de emplacamento e licenciamento desses veículos. Também falaram que estão pleiteando asfaltamento da estrada que liga Maratá a Brochier, isso pode agravar o problema com o trânsito desses veículos. Como a Transcitrus é uma via que passa principalmente por propriedades rurais, com o trânsito de caminhões, há perigos de acidentes. Ressaltaram que estão preocupados com a legalidade dos tratores. O Comandante da Polícia rodoviária, Sargento Elodir dos Santos Corrêa, explicou que o Comando atende a oito municípios e que todos os anos ocorrem acidentes envolvendo tratores. Ponderou que a atribuição da Polícia é a de fiscalizar segundo a legislação de trânsito. Dessa maneira, se o veículo não está adequado às normas de trânsito, o ele é recolhido. Ressaltou que os estudos de trânsito e a legislação caminham para um maior rigor na aplicação das penalidades e da fiscalização. Sobre os equipamentos exigidos para esses veículos trafegarem na rodovia pública, esclareceu que, desde mil novecentos e noventa e nove, a legislação estabelece os seguintes equipamentos necessários para tratores: farol dianteiro, de luz branca ou amarela, lanternas de posição traseira da cor vermelha, lanternas de freio da cor vermelha, indicadores luminosos de mudança de direção dianteiro e traseiro e pneus que ofereçam condições. Capitão Pedro Afonso da Silva Francilio, Comandante da 2ª Seção do CRPO-VC, passou documentário sobre tratores e máquinas agrícolas, tratando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Montenegro Cidade das Artes



de emplacamento, sobre os equipamentos obrigatórios, registro no DETRAN, sendo que as máquinas continuam proibidas de transitar nas rodovias públicas. O condutor que não fizer a regularização do veículo fica sujeito à multa de R\$ 191,54, sete pontos na carteira e apreensão do veículo. Capitão Moacir Brum, Comandante da 1ª Companhia, disse que a preocupação é com a adequação da legislação em vigor com a realidade do campo. No entanto, ressaltou que se deve dar atenção à questão da segurança e que não se trata de buscar recursos mediante aplicação de penalidades, mas uma adequação da legislação visando à segurança. Destacou que os legislativos devem propor a diminuição dessas taxas de licenciamento para adequação do veículo conforme a legislação. Defendeu a proposição de valores diferenciados, a isenção de taxas, linhas de crédito, já que a reclamação dos agricultores diz respeito a isso, tais como as isenções já existentes para aquisição de máquinas agrícolas, a fim de facilitar esse licenciamento e cadastro do veículo. Disse que isso depende de legislação federal e estadual. Colocou-se à disposição de realizar palestras e outros programas educativos e/ou de orientação para as comunidades rurais. No entanto, ressaltou que a competência da BM é a de fiscalização, cumprindo a legislação em vigor, pois seu objetivo é a manutenção da segurança e que faltam orientação e informação dos agricultores sobre a legislação vigente no que tange à adequação dos veículos às questões de segurança. Observou que o licenciamento visa a forçar o condutor a se adequar à legislação no que tange aos critérios de segurança do veículo, pois o maior responsável pelos acidentes é o condutor.

Encaminhamentos: Encaminhar moção de apoio, enviando-a a Senadora Ana Amélia Lemos, ao referido projeto de lei do Deputado Alceu Moreira, através das câmaras de vereadores da região, à pauta apresentada pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul–FETAG, objetivando alteração imediata do Código Brasileiro de Trânsito–CTB, para que as máquinas agrícolas recebam um tratamento específico e diferenciado em um artigo próprio, além de Carteira Nacional de Habilitação “C”, “D” ou “E” para o condutor do maquinário nas vias públicas; bem como ao referido projeto de lei do Deputado Alceu Moreira, que altera a redação dos artigos 105, 115 e 144 do CTB, desobrigando o licenciamento e cadastro obrigatório de máquinas agrícolas. Após a aprovação ou não desse projeto de lei, será agendada uma nova reunião para debater o tema. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.....*

**Ver. Carlos E. de Mello-PP
(1º autor)**